

LEI Nº 763, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DA LEI Nº 682/06 DE
FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal de Coelho Neto sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a nomenclatura da Lei nº 682, de 06 de fevereiro de 2017, nos seguintes moldes:

I – Onde lê-se: dispõe sobre o uso das cores da bandeira do município, quando da pintura de prédios públicos municipais, logomarcas, identificação de veículos e documentos, no âmbito do município de Coelho Neto-MA e dá outras providências, leia-se: dispõe sobre o uso das cores utilizadas nas pinturas e nos revestimentos externos das edificações de uso público, logomarcas, identificação de veículos e documentos, no âmbito do município de Coelho Neto-MA e dá outras providências.

Art 2º. Fica alterado o art. 1º da Lei nº 682, de 06 de fevereiro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Todos os prédios públicos deverão ter em sua pintura externa e interna 60% das cores da bandeira ou brasão do município: branco, verde, vermelho, azul marinho marrón, preto e amarelo. Os outros 40% da pintura ficam livres para utilização de até 03 (três) novas cores.

Art 3º. Alterar a nomenclatura da Lei nº 682, de 06 de fevereiro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

I - Onde lê-se a utilização as cores da bandeira do Município, leia-se: utilização das cores utilizadas nas pinturas e nos revestimentos externos das edificações de uso público.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASA CIVIL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE ABRIL DE 2021.


Bruno José Almeida e Silva

Prefeito de Coelho Neto